

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**

### **ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2016 - FUNREPOM**

Às onze horas, do décimo sexto dia, do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, na sala do Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 1894, de 1º de março de 2016, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016 – FUNREPOM.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade apresentados pela ELEC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDAÇÃO LTDA:

Orçamento detalhado/proposta de preços	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Contrato de Constituição de Sociedade LTDA	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Certidão Negativa de Débitos do Município de Tremembé/SP	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Atestado nº 0626/A/16, de que a empresa é exclusiva no País, na fabricação, fornecimento de partes e peças originais e prestação de serviços de manutenção e calibração de produtos (conforme especificado no atestado)	
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.	CF art. 7º XXXIII Lei 8666/93 art. 27 V.
Declaração de inexistência e superveniência de fato impeditivo da sua habilitação	Lei 8666/93, art.32, §2º

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação encontra-se regular. Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER  
Presidente

LOURDES MOSER  
Membro

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO  
Membro